



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria nº. 0635, de 09 de maio de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação do tipo menor preço (global), execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24.10.2011

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília – DF)

DISPONIBILIZAÇÃO: 04.10.2011

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158134

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sondagem de terreno (nos *campi* Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória) e de estudos geotécnicos de solo (nos *campi* Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

i. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa global com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 135.566,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme o orçamento constante do Anexo III.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IFS, durando o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

3.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. A empresa interessada em participar da licitação terá de proceder a uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução dos serviços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Após vistoria, será emitido o Termo de Vistoria (modelo Anexo VI), que será assinado por um responsável da empresa. Caso a empresa deseje o acompanhamento do IFS em visita aos locais onde serão realizados os serviços, a visita deverá ser previamente agendada com o DEOP/IFS até o terceiro dia útil antes da data prevista para a licitação, pelo telefone (79) 3711-3186/3139, em horário comercial.

4.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado na área correlata ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo **licitante** para esse fim;

4.2. A empresa poderá ainda substituir o Termo de Vistoria por declaração formal assinada por responsável designado pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital;

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;

5.6.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

5.6.3. **IMPORTANTE:** Para que se evitem dízimas, o valor da proposta deverá ter, no máximo, DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento para menor.

5.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

7.1. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.6. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, até as 10h do dia útil posterior à solicitação da **Pregoeira**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet*, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, especificando detalhadamente as composições dos custos.

11.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

11.1.1. Planilha orçamentária, preenchida com os preços unitários e totais ofertados pelo **licitante**, na forma do Anexo III – Orçamento Estimativo;

11.1.2. Planilha de Composição de BDI, devidamente detalhada e preenchida, conforme modelo constante do Anexo IV;

11.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, para o Departamento de Licitações e Contratos (Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju – SE).

11.3. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8. A proposta deverá conter descrição detalhada dos serviços que serão fornecidos e executados por item, constando os preços unitários e totais de cada item, inclusive a composição (analítica) unitária de custo de cada serviço.

11.9. Não serão aceitas propostas com custos unitários ou preço global superiores aos constantes do Anexo III – Orçamento Estimativo.

11.10. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos **licitantes**, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do IFS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

11.10. A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os custos unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IFS.

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

13. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º. dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

13.1. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pela Pregoeira responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e via fax DDD (79) 3711-3137 ou 3711-3112, imediatamente após solicitado pela Pregoeira, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.2. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.2.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

13.2.2. Para atendimento às qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, prova de inscrição ou registro do **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada ao objeto deste **Pregão**;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

13.2.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de o **licitante** possuir em seu corpo técnico, ou possuir declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado – desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, na data de abertura deste **Pregão**, profissional(is) habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, inclusive o próprio **licitante**, serviços relativo(s) ao objeto deste Pregão.

13.2.3.1. A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.2.4. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o **licitante** executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresas privadas, serviço compatível com o objeto desta licitação.

13.3. Caso dois ou mais **licitantes** apresentem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

13.4. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet*, em arquivo único, até 1h00 após a solicitação da **Pregoeira**.

13.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, para o Departamento de Licitações e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Contratos (Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju – SE).

13.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à **Pregoeira** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.2. A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete à Autoridade Competente do IFS.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

16.3. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.4. Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei n°. 8.666/93, da Lei 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.5. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

16.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

16.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

16.10. O **licitante** vencedor prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.11. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS ao **licitante**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

16.12. Não haverá reajuste de preços.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFS, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- i. Cometer fraude fiscal;
- ii. Apresentar documento falso;
- iii. Fizer declaração falsa;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- vi. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- vii. Não mantiver a proposta.

17.1. Para os fins do item 56.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” do subitem anterior.

17.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à Licitante Vencedora ou cobrados judicialmente.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com .

18.1. A **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com .

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. À autoridade competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

i. A anulação do pregão induz à do contrato.

ii. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do **licitante** à execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

19.2. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

i. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

19.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoira em contrário.

19.7. Este Edital e seus Anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por *e-mail*, à Pregoira, no endereço eletrônico edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

19.12. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I – Termo de Referência;
 - ii. Anexo II – Especificações Técnicas;
 - iii. Anexo III – Orçamento Estimativo
 - iv. Anexo IV – Composição Estimada do BDI;
 - v. Anexo V – Composição Estimada dos Encargos Sociais;
 - vi. Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;
 - vii. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - viii. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 22 de Junho de 2011.

EDJANE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Pregoeira



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sondagem de terreno (nos <i>campi</i> Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória) e de estudos geotécnicos de solo (nos <i>campi</i> Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Os serviços de sondagem são necessários para identificação adequada das diversas camadas do solo, assim como à avaliação de suas propriedades de resistência com o objetivo de dimensionar adequadamente a estrutura de suporte da edificação – fundação – garantindo a segurança da mesma. Além dos serviços de sondagens, os estudos geotécnicos do solo nos <i>campi</i> Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória são necessários para determinar a capacidade de suporte do subleito da pavimentação dos estacionamentos com a finalidade de adotar a melhor solução de pavimentação, necessidade de reforço, evitando o surgimento de patologias e constantes manutenções, enquanto que no <i>campus</i> São Cristóvão os estudos são necessários para o dimensionamento da melhor solução do sistema de tratamento de esgoto.</p>
C	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135.566,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e sessenta e sete centavos).</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (<input checked="" type="checkbox"/>) Global (<input type="checkbox"/>) Por Item</p> <p>EMPREITADA: (<input type="checkbox"/>) Preço Global (<input checked="" type="checkbox"/>) Preço Unitário</p>
D	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>A partir da assinatura do termo contratual, os serviços deverão ser executados até 31/12/2011. Entretanto, a execução de tais serviços não será, necessariamente, de forma consecutiva; podendo ser de forma intermitente. A execução deverá seguir o plano de necessidades ou cronograma da Contratante, elaborado pelo Departamento de Obras e Projetos.</p>



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

LOCAL DE EXECUÇÃO e ORDEM DE SERVIÇO

Sondagem de terreno (nos *campi* Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória); **Estudos Geotécnicos de Solo** (nos *campi* Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

Endereços: **a) Campus Aracaju** (Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP: 49.055-260); **Campus Lagarto** (Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000); **E Campus São Cristóvão** (BR 101, KM 96, s/n, Povoado Quissamã, São Cristóvão (SE), CEP 49.100-000); **Campus Estância** (Rua João Café Filho, s/n, Bairro Cidade Nova, Estância (SE), CEP 49.200-000); **Campus Itabaiana** (Avenida Padre Airton Gonçalves, s/n, Bairro São Cristóvão, Itabaiana (SE), CEP 49.500-000); **Campus Nossa Senhora da Glória** (Rodovia SE 206, s/n, Povoado Piabas, Nossa Senhora da Glória (SE), CEP 49.680-000.

Para cada serviço a ser executado, deverá o Contratante, mediante DEOP/IFS, emitir uma ordem de serviço discriminando a data de início e fim, o tipo, a localização e o quantitativo do serviço.

UNIDADE FISCALIZADORA

F Departamento de Obras e Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor do Departamento de Obras e Projetos, oficialmente designado pela Administração.

G DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). Em cada etapa de serviço concluído, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

H Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, distribuídas da seguinte forma: **Campi Aracaju, Lagarto e São Cristóvão** (Fonte 0112000000, PTRES 031392, Elemento de Despesa 44.90.39-05, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028); **Campi Estância, Nossa Senhora da Glória e Itabaiana** (Fonte 0112000000, PTRES 031385, Elemento de Despesa 44.90.39-05, Programa de Trabalho: 12.363.1062.1H10.0028).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

I A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

J DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

São obrigações do licitante vencedor:

1 – cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;

2 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

3 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 4 – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
 - 5 – não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
 - 6 – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
 - 7 – manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;
 - 8 – reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9 – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
 - 10 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços;
 - 11 – observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas (Anexo II);
 - 12 – outras obrigações previstas na Lei n°. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

É vedado ao licitante vencedor:

- 13 – contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
- 14 – veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- 15 – subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto da licitação.

L DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O IFS se obriga a:

- 1 – efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- 2 – acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
- 3 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4 – impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;

5 – não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

6 – comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

7 – verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF por meio de consulta *on-line* ao sistema. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Sondagem do terreno

Serão executadas sondagens à percussão (SPT – Standard Penetration Test), de acordo com a demanda do IFS, em quantidades e **profundidades estimadas** para cada localidade e características do empreendimento, que deverão seguir a especificação no Anexo I deste Termo de Referência.

Cada serviço será definido como aquele composto por: localidade, quantidades e profundidades estimadas de furos de acordo com o porte da obra. A profundidade estimada de furos por localidade segue o quadro abaixo:

LOCALIDADE	PROFUNDIDADE ESTIMADA DE FUROS (m)
Campus Aracaju	245,40
Campus Lagarto	81,80
Campus São Cristóvão	518,90
Campus Estância	156,75
Campus Itabaiana	156,75
Campus N. S. da Glória	114,95

Ao final do serviço de sondagem, de cada Ordem de Serviço, a empresa fornecerá um relatório, com a respectiva ART do serviço, **no prazo de 20 dias**, contendo a discriminação dos serviços, planta de localização dos furos, fotos dos furos, profundidade do nível d'água, profundidade total da perfuração, camadas e características dos solos, os índices de resistência à penetração (N) a cada metro, dentre outros.

Todos os documentos gerados deverão ser apresentados ao IFS impressos em 02 (duas) vias, como também uma cópia em mídia eletrônica.

1.2. Estudos Geotécnicos do Solo

Os estudos do solo abrangem os serviços de coleta das amostras do solo, por meio de sondagem a trado e mediante os ensaios laboratoriais listados abaixo, sendo realizados em quantidades estimadas por localidades. Deverão seguir a especificação do Anexo I deste Termo de Referência:



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

- ✓ Ensaio de Caracterização, Compactação e CBR do solo.

Ensaio de caracterização:

- Granulometria
- Limite de Liquidez
- Limite de Plasticidade

Ensaio de compactação;
CBR (*Califórnia Bearing Ratio*).

- ✓ Ensaio de Percolação do solo.

A Contratada deverá apresentar, como produto, planta de localização das amostras, fotos dos furos, relatório identificando o tipo de material e os índices descritos acima, e ART do serviço. Todos os documentos gerados deverão ser apresentados ao IFS impressos em 02 (duas) vias, como também uma cópia em mídia eletrônica.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. INTRODUÇÃO

Este caderno de especificações estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços a serem executados na Sondagem e Estudos Geotécnicos do Solo – Instituto Federal de Sergipe – e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A administração, por meio do DEOP/IFS, deverá realizar, junto com a contratada, o cronograma de execução dos serviços de acordo com a demanda do IFS. Este cronograma poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério da administração diante dos eventuais contratemplos.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento após o seu planejamento.

A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local do serviço, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução das atividades.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final de cada serviço, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

2.3. QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT
1	SONDAGEM DO TERRENO		
1.01	CAMPUS ARACAJU		
1.01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un	2,00
1.01.02	Sondagem à percussão.	m	245,40
1.002	CAMPUS LAGARTO		
1.02.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un	2,00
1.02.02	Sondagem à percussão.	m	81,80
1.003	CAMPUS SÃO CRISTOVÃO		
1.03.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem à percussão.	un	2,00
1.03.02	Sondagem à percussão.	m	518,90
1.03.03	Deslocamento de equipamento de sondagem. DMT 500 até 2000m.	un	3,00
1.004	CAMPUS ESTÂNCIA		
1.04.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem à percussão.	un	2,00
1.04.02	Sondagem à percussão.	m	156,75
1.05	CAMPUS ITABAIANA		
1.05.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem à percussão.	un	2,00
1.05.02	Sondagem à percussão.	m	156,75

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

1.06	CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA		
1.06.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem à percussão.	un	2,00
1.06.02	Sondagem à percussão.	m	114,95
2	ESTUDO GEOTÉCNICO DO SOLO		
2.01	CAMPUS ESTÂNCIA		
2.01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un	1,00
2.01.02	Sondagem a trado.	m	18,00
2.01.03	Ensaio de caracterização, compactação e CBR.	un	9,00
2.02	CAMPUS ITABAIANA		
2.02.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un	1,00
2.02.02	Sondagem a trado.	m	18,00
2.02.03	Ensaio de caracterização, compactação e CBR.	un	9,00
2.03	CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA		
2.03.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un	1,00
2.03.02	Sondagem a trado.	m	18,00
2.03.03	Ensaio de caracterização, compactação e CBR.	un.	9,00
2.04	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		
2.04.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un.	2,00
2.04.02	Sondagem a trado.	m	30,00
2.04.03	Ensaio de percolação do solo.	un.	6,00

2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. NORMAS

Os serviços contratados deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- NBR 9603/1986 – Sondagem a trado – Procedimento;
- NBR 8044/1983 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento do solo;
- NBR 6496/1983 – Levantamento geotécnico;
- NBR 7182/1986 – Ensaio Normal de Compactação;
- NBR 9895/1987 – Solo – Índice de Suporte Califórnia;
- NBR 6459/1984 – Solo – Determinação do Limite de Liquidez;
- NBR 7180/1984 – Solo – Determinação do Limite de Plasticidade.
- NBR 13969/1997 – Tanques Sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação.

2. SONDAGEM À PERCUSSÃO

As posições dos furos deverão ser distribuídas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Na fase de estudo preliminar ou de planejamento do empreendimento, as sondagens devem ser distribuídas em toda a área da edificação;
- b) Na fase de projeto executivo podem-se localizar as sondagens de acordo com critérios específicos que levem em conta detalhes estruturais (localização das fundações).

A profundidade dos furos das sondagens foi estimada com base nas características previstas de cada empreendimento, cabendo ao DEOP/IFS à emissão da ordem de serviço com a definição dessas profundidades.

A paralisação da sondagem dar-se-á quando:

- a) Em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais do amostrador-padrão;
- b) Em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 30 cm iniciais do amostrador-padrão;
- c) Em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 45 cm do amostrador-padrão.

3. SONDAGEM A TRADO

As posições dos furos serão definidas pelo DEOP/IFS na emissão da ordem de serviço observando o critério adotado de 3 furos a cada 100m.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

A profundidade do furo será definida, na ordem de serviço, de acordo com a característica do solo variando entre 1,5m e 3,0m.

Deverá ser retirada quantidade de material suficiente para a execução dos ensaios de laboratório.

**MÁRCIO REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA
Eng. Civil DEOP/PRODIN/IFS**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SONDAGEM DO TERRENO				109.071,95
1.01	CAMPUS ARACAJU				19.152,60
1.01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un	2,00	1.110,00	2.220,00
1.01.02	Sondagem a percussão.	m	245,40	69,00	16.932,60
1.02	CAMPUS LAGARTO				9.464,20
1.02.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un	2,00	1.910,00	3.820,00
1.02.02	Sondagem a percussão.	m	81,80	69,00	5.644,20
1.03	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO				38.786,10
1.03.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un	2,00	1.110,00	2.220,00
1.03.02	Sondagem a percussão.	m	518,90	69,00	35.804,10
1.03.03	Deslocamento de equipamento de sondagem. DMT 500 até 2000m.	un	3,00	254,00	762,00
1.04	CAMPUS ESTÂNCIA				14.635,75
1.04.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un	2,00	1.910,00	3.820,00
1.04.02	Sondagem a percussão.	m	156,75	69,00	10.815,75
1.05	CAMPUS ITABAIANA				14.635,75
1.04.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un	2,00	1.910,00	3.820,00
1.04.02	Sondagem a percussão.	m	156,75	69,00	10.815,75
1.06	CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA				12.397,55
1.04.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a percussão.	un.	2,00	2.233,00	4.466,00
1.04.02	Sondagem a percussão.	m	114,95	69,00	7.931,55
				0,00	0,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

2	ESTUDOS GEOTÉCNICOS DO SOLO				26.494,72
2.01	CAMPUS ESTÂNCIA				6.253,44
2.01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un	1,00	1.446,00	1.446,00
2.01.02	Sondagem a trado.	m	18,00	60,08	1.081,44
2.01.03	Ensaio de caracterização, compactação e CBR.	un	9,00	414,00	3.726,00
2.02	CAMPUS ITABAIANA				6.253,44
2.02.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un	1,00	1.446,00	1.446,00
2.02.02	Sondagem a trado.	m	18,00	60,08	1.081,44
2.02.03	Ensaio de caracterização, compactação e CBR.	un	9,00	414,00	3.726,00
2.03	CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA				6.717,44
2.03.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un	1,00	1.910,00	1.910,00
2.03.02	Sondagem a trado.	m	18,00	60,08	1.081,44
2.03.03	Ensaio de caracterização, compactação e CBR.	un	9,00	414,00	3.726,00
2.04	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO				7.270,40
2.04.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento de sondagem a trado.	un	2,00	790,00	1.580,00
2.04.02	Sondagem a trado.	m	30,00	60,08	1.802,40
2.04.03	Ensaio de percolação do solo.	un	6,00	648,00	3.888,00
TOTAL DO SERVIÇO					135566,67
OBSERVAÇÃO: <i>Referência de preços: março/2011(Orse – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe)</i> <i>Utilizar nas composições de custos Encargos Sociais: 123,55% (horista); 81,52% (mensalista)</i> <i>Nos custos unitários já estão inclusos BDI: 22,41%</i>					



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL
1	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO		5,70
1.01	Administração Central	%	4,00
1.02	Risco e Contigências	%	0,50
1.03	Custo Financeiro	%	1,20
2	PARCELA INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA		13,65
2.01	Impostos/Tributos	%	8,65
2.01.01	PIS	%	0,65
2.01.02	COFINS	%	3,00
2.01.03	ISS	%	5,00
2.02	Lucro Bruto	%	5,00
		BDI	22,41%
OBSERVAÇÃO: PIC - Parcelas Incidentes sobre o preço de custo PIV - Parcelas Incidentes sobre o preço de venda $BDI = 100 \times ((1 + PIC)/(1 - PIV) - 1)$			

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO V – COMPOSIÇÃO ESTIMADA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS BÁSICO			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
TOTAL DO GRUPO A		36,80	36,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92	-
B2	Feriados	4,48	-
B3	Aviso Prévio	12,83	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13° Salário	10,34	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,57	2,04
TOTAL DO GRUPO B		49,98	21,13
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO A			
C1	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	5,96	4,85
C2	Férias (indenizadas)	13,79	10,96
TOTAL DO GRUPO C		19,75	15,81
GRUPO D - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B	18,02	7,78
TOTAL DO GRUPO D		18,02	7,78
TOTAL (A+B+C+D)		123,55	81,52



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2011, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____, do CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do IFS

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão 31/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 3.3.7 e 3.3.8 do Edital do PE 31/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão 31/2011 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 31/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 31/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 31/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 31/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 31/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 31/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 31/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º. _____/2011 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE, E _____
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
SONDAGEM DE TERRENO E ESTUDOS
GEOTÉCNICOS DE SOLO NOS *CAMPI* DO IFS.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IIFS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, Sergipe, representado, neste ato, por seu Reitor Sr. Ailton Ribeiro de Oliveira, CPF _____, RG _____, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, representada aqui pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____, e CPF(MF) n.º. _____ firmam este Contrato para realizar serviços de sondagem de terreno e estudos geotécnicos de solo nos *campi* do IFS, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os termos do instrumento convocatório do Pregão n.º. 31/2011 e da proposta da Contratada, constantes do Processo n.º. 23060.000682/2011-11, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei n.º. 10.520/2002, do Decreto n.º. 5.450/2005, da Lei Complementar n.º. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993, e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de sondagem de terreno (nos *campi* Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória) e de estudos geotécnicos de solo (nos *campi* Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Sergipe, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de RS _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato está consignada no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, distribuída da seguinte forma: **Campi Aracaju, Lagarto e São Cristóvão** (Fonte 0112000000, Ptes 031392, Elemento de Despesa 44.90.39-05, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028); **Campi Estância, Nossa Senhora da Glória e Itabaiana** (Fonte 0112000000, Ptes 031385, Elemento de Despesa 44.90.39-05, Programa de Trabalho: 12.363.1062.1H10.0028), conforme Nota de Empenho, de ___/___/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados até 31/12/2011, com data inicial contada a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência até 31/12/2011, contada da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
6. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) na ocasião do recebimento definitivo dos serviços, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
7. Isenção de Responsabilidade da Garantia
- 7.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 7.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 7.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- 7.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2011, deve:
 - 2.1. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
 - 2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFS ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
 - 2.3. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo II – Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2011;
 - 2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - 2.5. Reportar ao IFS imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do IFS;
 - 2.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFS;
 - 2.8. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
 - 2.9. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
 - 2.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
 - 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2011, deve:



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

- 4.1. Expedir a ordem de serviço;
 - 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 4.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - 4.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFS quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 - 4.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS (DEOP), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta, nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento.
2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor do Departamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.
3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, no Departamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do IFS, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.
4. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
 - 4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.
5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos na DIROF/IFS .
6. A DIROF/IFS procederá também, antes do pagamento de qualquer fatura, à consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar se a contratada mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.
7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
8. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do contrato.

1.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 31/2011, constante do processo nº. 23060.000682/2011-11, bem como à proposta do CONTRATADO.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2011 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFS, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

5.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- b) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto e o percentual executado seja de no máximo 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma.
- 5.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou quando os serviços forem integralmente recusados pela FISCALIZAÇÃO.
6. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o IFS, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.
7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFS, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do IFS;
 - e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFS após a assinatura do contrato;
 - f) Apresentação, ao IFS, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju – SE, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo ou Função que ocupa

CONTRATADO

REPRESENTANTE
Cargo

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: